

**PORTARIA Nº 172/2017-CGP/SUSIPE
BELÉM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 127/2016-CGP/SUSIPE e pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3792/2016-CGP/SUSIPE, que apurou os fatos narrados nas Denúncias 644935 e 658806, ambas registradas no Disque Direitos Humanos, referentes às Unidades Prisionais do Pólo de Marituba.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, concluiu pela ausência de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar praticada por servidores desta Autarquia, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: **I** – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o **arquivamento** da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU; Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo: 152785

**PORTARIA Nº 170/2017-CGP/SUSIPE
BELÉM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas abaixo discriminadas, que apuraram as circunstâncias de óbito de presos pertencentes a unidades prisionais desta SUSIPE.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar, razão pela qual recomendou o arquivamento dos feitos.

CONSIDERANDO: A inexistência de relação entre ação ou omissão pública como causa ou condicionante da morte dos presos.

RESOLVE: **I** – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento dos feitos, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I, ambos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Portaria nº	Processo nº	Assunto
012/2017	4093/2017	Fuga e óbito dos presos FELIPE SILVA FERREIRA e ANTONIO CASTRO DA SILVA, ocorrido no dia 05/11/2016 no Centro de Recuperação Agrícola 'Mariano Antunes' – CRAMA.
023/2017	4104/2017	Óbito do preso JÉU LIMA DE ALMEIDA, ocorrido no dia 15/11/2016 na Central de Triagem Metropolitana IV – CTM IV.
073/2017	4133/2017	Óbito do preso JOÃO BATISTA LOPES GARCIA, pertencente à população carcerária da Central de Triagem de São Brás – CTSB, ocorrido no dia 12/01/2017, quando internado no Hospital Pronto Socorro Municipal 'Mário Pinotti'.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo: 152780

**Portaria nº 177/2017-CGP/SUSIPE
24 de fevereiro de 2017.**

Belém,

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 603/2016-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4009/2016-CGP/SUSIPE, que apurou os fatos narrados no Termo de Denúncia nº 043/2016, referente à irregularidade administrativa ocorrida no dia Centro de Reeducação Feminino – CRF.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar supostamente praticada pela servidora SILVIA ALINE MATOS VIANA, razão pela qual recomendou a instauração de procedimento disciplinar em desfavor desta servidora.

RESOLVE: **I** – Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor da servidora **SILVIA ALINE MATOS VIANA**, por violação, em tese, ao disposto no art. 177, inciso VI, art. 178, inciso XIII, c/c

art. 189, ambos da Lei Estadual nº 5.810/1994 – RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo: 152801

Portaria nº 180/2017 – CGP/SUSIPE

Belém,

24 de fevereiro de 2017.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora SILVIA ALINE MATOS VIANA, que apurou os fatos narrados no Termo de Denúncia nº 043/2016, referente à irregularidade administrativa ocorrida no Centro de Reeducação Feminino – CRF. Ressalta-se que a servidora incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso VI, c/c art. 189, todos, da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

II – Constituir Comissão composta pelos servidores **ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, Presidente**, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo, Membro, e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo, Membro.

III – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo: 152807

Portaria nº 182/2017-CGP/SUSIPE

Belém,

24 de fevereiro de 2017.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Geral Penitenciário do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 920/2015-CGP/SUSIPE e os artigos 185, inciso I e art. 197, inciso III da Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da **Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3682/2015-CGP/SUSIPE**, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor **PAULO AUGUSTO PAZ DO NASCIMENTO** acerca do não comparecimento em audiência na Corregedoria da Polícia Civil, nos dias 31/08, 02 e 08/09/2015, apesar de devidamente intimado.

CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos do referido processo, que acatou integralmente o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante pela culpabilidade do servidor ao norte citado.

RESOLVE: **I – Aplicar** ao servidor **PAULO AUGUSTO PAZ DO NASCIMENTO** a penalidade de **suspensão** pelo prazo **de 06 (seis) dias**, por infração ao disposto no art. 177, inciso IX, alínea 'b', c/c art. 189 do RJU;

II – Converter a penalidade de suspensão em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) do dia de vencimento, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;

III – Após o trânsito em julgado administrativo, remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais do servidor e desconto da multa.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo: 152811

Portaria nº 175/2017 – CGP/SUSIPE

Belém,

24 de fevereiro de 2017.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores **RODOLFO RAFHAEL SOARES PANTOJA, RAFAEL BAIA BEZERRA e NILTON COELHO DOS ANJOS**, acerca da liberação indevida da presa JOANA CLAUDIA DA COSTA QUARESMA, ocorrida no dia 24/10/2016 no Centro de Reeducação Feminino – CRF. Ressalta-se que os servidores incorreram, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso VI, c/c art. 189, todos, da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

II – Constituir Comissão composta pelos servidores **JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Presidente**, ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo, Membro.

III – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo: 152794

Portaria nº 186/2017-CGP/SUSIPE

06 de março de 2017

Belém,

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Corregedor-Geral Penitenciário Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, **poderá ser prorrogado por igual período**, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:

PRORROGAR a **Portaria nº 128/2017-CGP/SUSIPE**, de 30/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33306 de 02/02/2017, referente ao Processo nº 4156/2017-CGP/SUSIPE; Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, Em Exercício

Protocolo: 152940

PORTARIA Nº 178/2017-CGP/SUSIPE

BELÉM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de equalização dos feitos em trâmite no âmbito da Corregedoria-Geral Penitenciária, ou seja, distribuição equitativa entre os Membros do órgão.

CONSIDERANDO o princípio constitucional da celeridade processual, definido como norteador da atividade administrativa.

RESOLVE:

REDISTRIBUIR o feito em tramitação na Corregedoria-Geral Penitenciária e, para tanto, **DESIGNAR** Francisco Cicero do Amaral Neto, Assistente Administrativo, como Presidente das Sindicâncias Administrativas Investigativas nº 3737 e 3776/2015 – CGP/SUSIPE, em substituição ao servidor Idemar Cordeiro Peracchi.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo: 152973